

RECOMENDAÇÃO/CES N. 3, DE 8 DE JULHO DE 2020

Recomenda que as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde promovam canais de comunicação com os membros do Comitê Estadual de Saúde e com o Núcleo de Apoio Técnico do Tribunal de Justiça - NAT-JUS.

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 238 do Conselho Nacional de Justiça, de 09 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 69 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de 07 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental e tem por objeto a preservação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a judicialização da saúde envolve questões extremamente complexas, a exigir a adoção de diversas medidas interdisciplinares e intersetoriais, em vista do elevado número e da ampla diversidade dos litígios referentes ao direito à saúde;

CONSIDERANDO o deliberado pelos membros do Comitê Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada em 8 de junho de 2020, conforme ata de reunião contida no processo SEI n. 0008241-08.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Recomenda que as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde promovam canais de comunicação com os membros do Comitê Estadual de Saúde e com o Núcleo de Apoio Técnico do Tribunal de Justiça - NAT-JUS.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Recomendação aos membros do Comitê Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ALMIRO PADILHA

Presidente do Comitê Estadual de Saúde
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima